



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.660/2023.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
TERRENO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA
DE DEUS DA PENHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno sem encargos à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA PENHA**, CNPJ nº 11.7911.877/0001-64, com matriz na Rua São Jorge, Bairro Santa Terezinha, Alagoinhas – BA, e-mail: igrejadapenha2010@gmail.com, fone: (75) 9 8807-0503, de terreno de propriedade do Município, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Minas Gerais, no Bairro Jardim Petrolar, medindo 879,50 m².

Art. 2º. O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA PENHA.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º. O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: A poligonal tem início no vértice I, definido pelas coordenadas planas UTM 563.403,00m Leste e, 8.656.070,00m Norte, deste, segue até o vértice II de coordenadas E 563.438,98m Leste e N 8.656.087,48m Norte, com a distância de 40,00m e o azimute de 64°5'37" confrontando neste trecho com POSTO DE SAÚDE FAMILIAR PETROLAR, deste, segue até o vértice III de coordenadas de E 563.447,92m Leste e N 8.656.067,37m Norte, com a distância de 22,00m e o azimute de 156°1'38", confrontando neste trecho com TERRENO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, deste, segue até o vértice IV de coordenadas E 563.411,94m Leste e N 8.656.049,90m Norte, com a distância de 40,00m e o azimute de 244°5'37" confrontando neste trecho com RUA SANTOS DUMONT, deste, segue até o vértice I, ponto inicial deste perímetro, com a distância de 22,00m, e o azimute de 336°1'38"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

confrontando neste trecho com RUA MINAS GERAIS. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador-BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº. 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- Havendo mudança da Pessoa Jurídica ora donatário, a mesma deverá requerer anuência do Poder Público Municipal para a transferência da titularidade do Patrimônio Público do imóvel doado, sob pena de reversão ao Poder Público sem qualquer direito à retenção ou indenização.

Art. 5º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 10 de janeiro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO